



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude



Processo Administrativo nº 021/2025

São Francisco do Brejão (MA), 05 de janeiro de 2026

O ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **021/2025**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,38%**, totalizando a importância de **R\$ 249.197,15** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLODOMIR CARNEIRO LIRA

Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **CLODOMIR CARNEIRO LIRA**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 237.020.792-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 021/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol com arquibancada e iluminação no povoado Capemba D'Água, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,38%**, totalizando a importância de R\$ 249.197,15 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

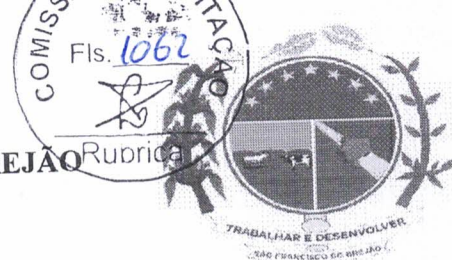
PROJETO DE ADITIVO - ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM
ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA EM SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO - MA.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA no interior do município de São Francisco do Brejão.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços listados compõem a etapa de acabamento, infraestrutura complementar e adequação normativa. Eles representam o "ajuste fino" necessário para que a obra não seja apenas uma construção, mas um espaço operacional.

A presença de itens de geotecnia (compactação), urbanismo (paisagismo e acessibilidade), drenagem e instalações elétricas indica que o projeto original demandava uma atualização para se adequar à realidade encontrada no canteiro e às exigências de uso final. O uso de composições de custos atualizadas (referências SINAPI de 2023 e 2024) reforça que a obra está seguindo padrões técnicos contemporâneos de desempenho e preço.

Os serviços acrescidos ao contrato mostraram-se **necessários e indispensáveis** durante a execução da obra, em razão de **ajustes técnicos decorrentes das condições reais encontradas em campo, da necessidade de garantir funcionalidade plena, da segurança dos usuários e do atendimento às normas técnicas vigentes.**

Durante o andamento dos serviços, verificou-se que o projeto originalmente contratado não contemplava integralmente todas as intervenções necessárias para a adequada conclusão do empreendimento, exigindo a inclusão de serviços complementares para assegurar a correta execução, durabilidade e uso adequado da infraestrutura implantada.

A execução de serviços relacionados à **administração local da obra** e apoio técnico tornou-se essencial para garantir o controle, coordenação, fiscalização e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



compatibilização das atividades adicionais surgidas no decorrer da obra, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos e contratuais.

Os serviços de **movimentação de terra, compactação, transporte de material e uso de equipamentos específicos** foram necessários devido às condições reais do solo, distintas das inicialmente previstas, exigindo reforço do subleito para garantir estabilidade, segurança e desempenho adequado das áreas executadas.

A implantação de **sistemas de drenagem** mostrou-se fundamental para evitar acúmulo de água, processos erosivos e danos prematuros à estrutura, assegurando a conservação da obra e reduzindo custos futuros de manutenção.

Os serviços de preparo do solo, correção química e implantação de cobertura vegetal foram indispensáveis para garantir o correto desenvolvimento da área gramada, atendendo às exigências técnicas de implantação e assegurando desempenho adequado ao uso previsto.

A inclusão de serviços de pintura, acabamento e proteção de superfícies teve como finalidade garantir maior durabilidade dos elementos executados, proteção contra intempéries, melhoria das condições de uso e atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos para obras públicas.

Os serviços de **instalações elétricas, iluminação, caixas de passagem, eletrodutos, quadros de distribuição e refletores** foram necessários para assegurar o funcionamento adequado do sistema elétrico, compatibilizando a infraestrutura com a demanda real da obra e garantindo condições seguras de operação, inclusive em períodos noturnos.

A execução de **elementos de acessibilidade e controle de acesso**, como rampas e portões, tornou-se indispensável para atendimento às normas técnicas, legislação vigente e para garantir segurança, acessibilidade universal e preservação do patrimônio público.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Dessa forma, os serviços executados por meio do aditivo **não caracterizam ampliação indevida do objeto, mas sim adequações técnicas necessárias**, surgidas a partir da execução prática da obra, sendo fundamentais para a correta conclusão, funcionalidade, segurança e durabilidade do empreendimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

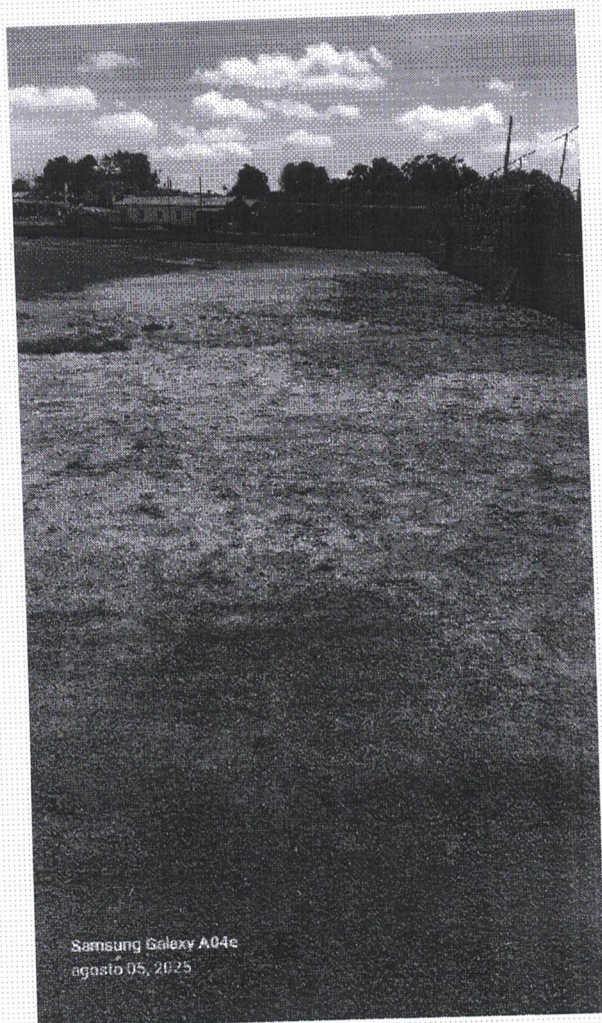
São Francisco do Brejão – MA, 05 de janeiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





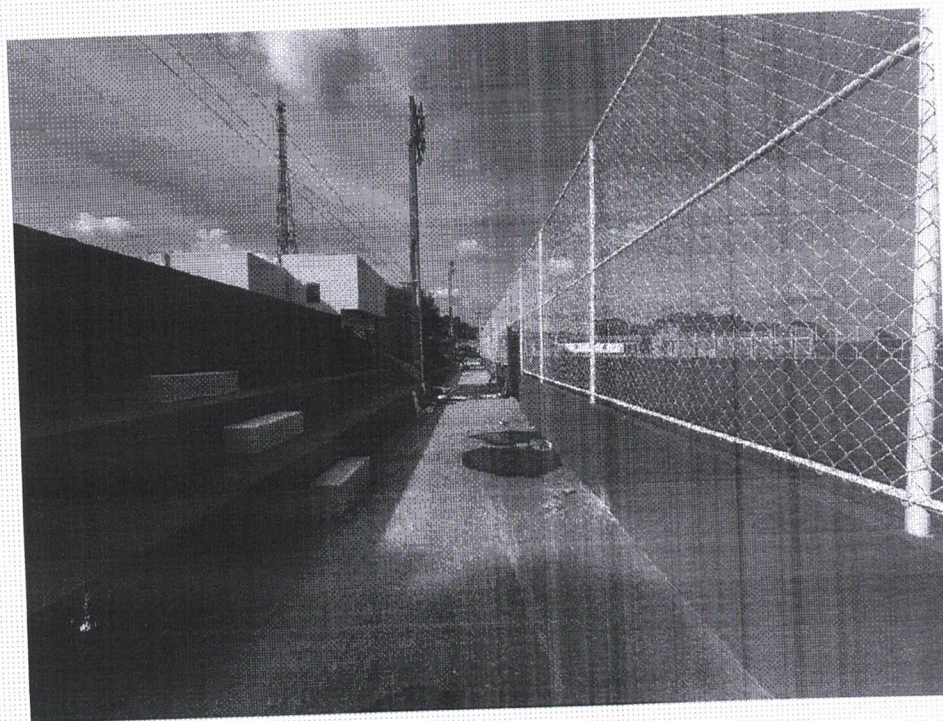
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

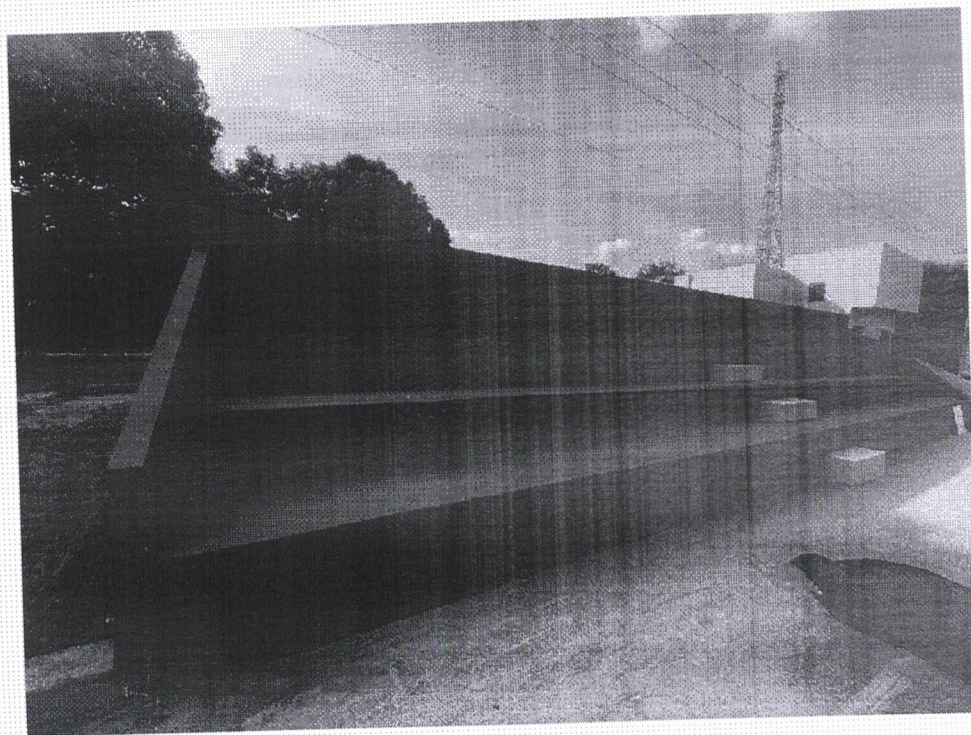


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



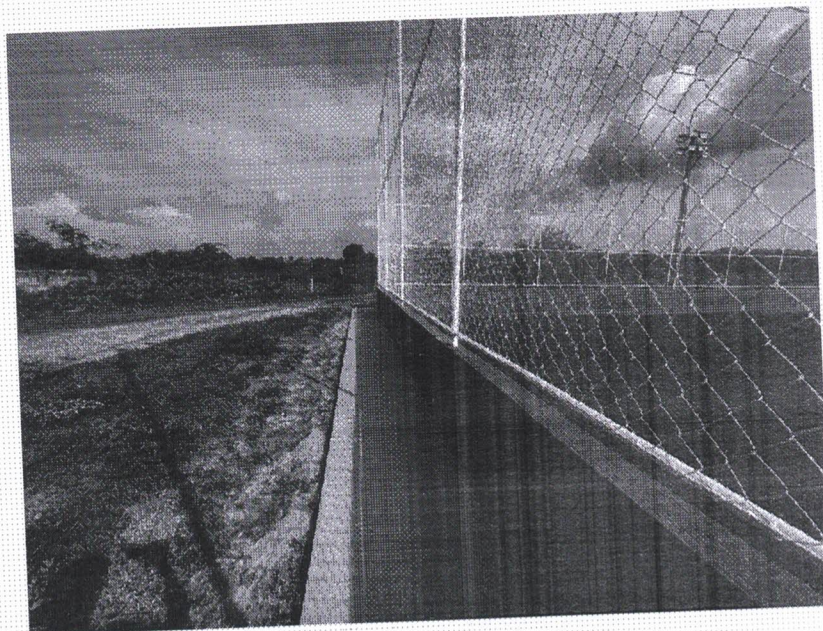


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



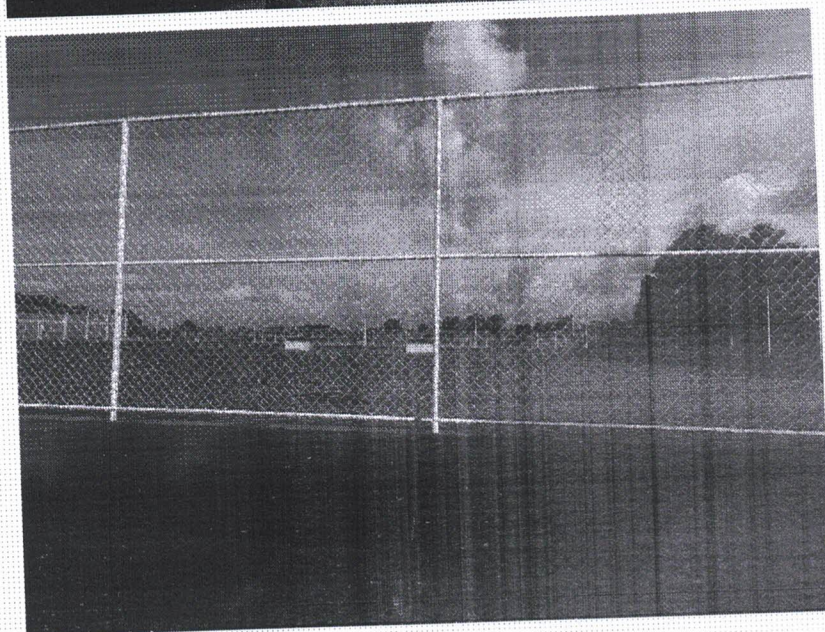
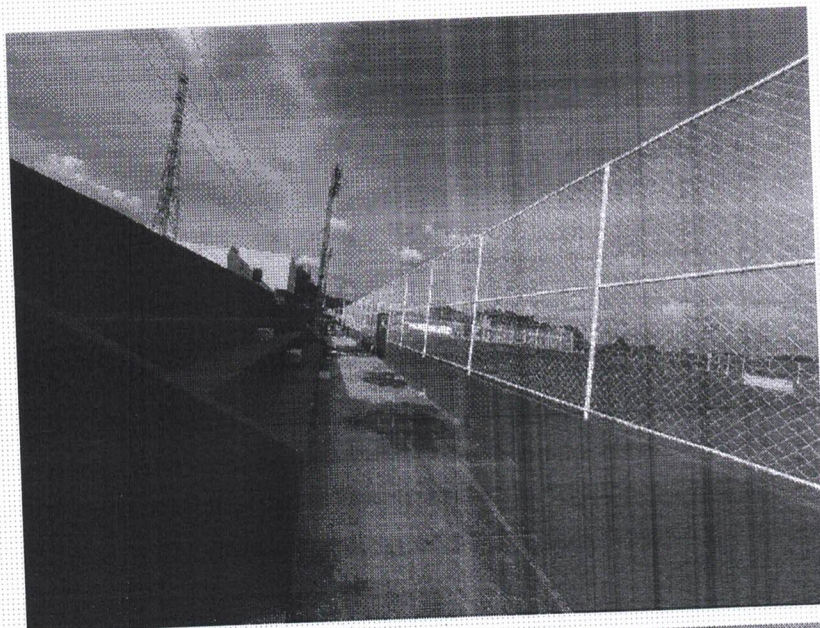


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHAS

PROJETO DE ADITIVO - ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM
ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA EM SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ADITIVO

OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO			CONTRATUAL			
				UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	CÓDIGO	BANCO	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 26.291,62
1.1			SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 26.291,62
1.1.1	CP01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00	R\$ 13.145,81	R\$ 26.291,62
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ESTRUTURAS				R\$ 26.728,80
2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	1850,00	R\$ 6,06	R\$ 11.211,00
2.5	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2220,00	R\$ 6,99	R\$ 15.517,80
7			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 64.001,40
7.6	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	1950,00	R\$ 6,78	R\$ 13.221,00
7.7	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	m²	1950,00	R\$ 0,33	R\$ 643,50
7.8	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	1950,00	R\$ 22,11	R\$ 43.114,50
7.9	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2640,00	R\$ 2,66	R\$ 7.022,40
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-R\$ 45.323,52
10.15	CP02	PRÓPRIO	GLOSA - REFLETOR LED 500W - PADRÃO EMPALUX - Fornecimento e instalação	un	48,00	-R\$ 944,24	-R\$ 45.323,52
11			PINTURA				R\$ 18.985,76
11.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	514,10	R\$ 4,04	R\$ 2.076,96
11.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	514,10	R\$ 16,57	R\$ 8.518,64



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



11.4	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	387,00	R\$ 21,68	R\$ 8.390,16
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO PROJETO				R\$ 158.513,08
13.1	CP03	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO SIMPLES	m²	23,60	R\$ 69,60	R\$ 1.642,56
13.2	6386	ORSE	Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm)	un	7,00	R\$ 327,04	R\$ 2.289,28
13.3	61305	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL KANALEX 4"	M	80,00	R\$ 84,28	R\$ 6.742,40
13.4	4141	ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 2400 mm 400 Kgf, fornecimento	un	12,00	R\$ 241,05	R\$ 2.892,60
13.5	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	15,29	R\$ 769,29	R\$ 11.762,44
13.6	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMAS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA	m²	1016,00	R\$ 38,54	R\$ 39.156,64
13.7	CP04	PRÓPRIO	REFLETOR LED 800W	un	48,00	R\$ 876,11	R\$ 42.053,28
13.8	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	90,00	R\$ 255,69	R\$ 23.012,10
13.9	21300	SBC	CANAleta DE DRENAGEM 0,20/0,40x0,30m CONCRETO FCK 150 Kg/cm²	M	85,00	R\$ 267,86	R\$ 22.768,10
13.10	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	R\$ 8,68	R\$ 1.041,60
13.11	64056	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO 24 DISJ	un	2,00	R\$ 2.576,04	R\$ 5.152,08
VALOR TOTAL						R\$ 249.197,15	
VALOR DO ORÇAMENTO CONTRATADO						R\$ 1.022.121,44	
ADITIVO (%)						24,38%	

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948643-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Objeto: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Sede.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	30 DIAS	60 DIAS	VALOR
1	SERVIÇOS INICIAIS		R\$ 26.291,62		R\$ 26.291,62
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ESTRUTURAS		R\$ 26.728,80		R\$ 26.728,80
7	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 64.001,40		R\$ 64.001,40
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			-R\$ 45.323,52	-R\$ 45.323,52
11	PINTURA			R\$ 18.985,76	R\$ 18.985,76
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO PROJETO			R\$ 158.513,08	R\$ 158.513,08
TOTAL		0,00%	46,96%	53,04%	R\$ 249.197,15


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



BDI.

Objeto: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Sede.

COMPOSIÇÃO DO BDI		
BDI P/ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Despesas Financeiras	1,39%
2.0	Administração central	5,12%
3.0	Seguro e Garantias	0,90%
4.0	Risco (R)	1,20%
5.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	7,47%
6.1	PIS	0,17%
6.2	COFINS	0,80%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
6.0	Lucro bruto (LB)	8,86%
Total:		27,90%
Referências:		
Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$		

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SELJU acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 070/2025 firmado com a empresa **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, a fim de acrescentar 24,38% (vinte e quatro inteiros, trinta e oito por cento), ao valor inicialmente contratado.

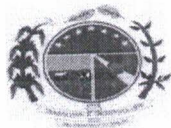
É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 24,38%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SELJU.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SELJU encontra-se dentro do limite previsto no art.125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Desporte, Lazer e Juventude, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SELJU e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 07 de janeiro de 2026

Fabícléia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 001/2025
Fabícléia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 021/2025 - SELJU

São Francisco do Brejão, (MA), 07 de janeiro de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

CLODOMIR CARNEIRO LIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **CLODOMIR CARNEIRO LIRA**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 237.020.792-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 021/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol com arquibancada e iluminação no povoado Capemba D'Água, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,38%**, totalizando a importância de R\$ 249.197,15 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Clodomir C. Lira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 09 de janeiro de 2026

Heytor Correa Souza

CONTRATANTE
Secretário Municipal

HEYTOR CORREA
SOUZA:03921219302

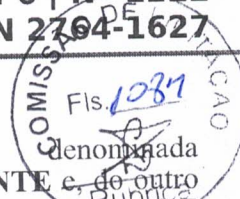
Assinado de forma digital por
HEYTOR CORREA
SOUZA:03921219302
Data: 2026.01.09 12:46:03 -03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Adolescente: **Titular:** Alipe Cássio Carvalho dos Santos; Suplente: Mardone Lopes Bezerra. **Art. 2º** Fica designado(a) para a função de Coordenador(a) do Comitê Gestor da Escuta Especializada o(a) Sr(a). **RAMARA EDUARDA XAVIER PRATES**, e para a função de Vice-Coordenador(a) o(a) Sr(a). **EDIORTEGNAN DE ANDRADE COSTA**. **Art. 3º** As atribuições e competências do Comitê Gestor da Escuta Especializada são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 031/2025. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabiéléia Sousa Conceição
Procuradora Geral

Código identificador: eiuoidnpxjk20260121090116

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 070/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTA&CCEDIL;&ATILDE;O DE SERVI&CCEDIL;OS N&ORDM; 070/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC&IACUTE;PIO DE S&ATILDE;O FRANCISCO DO BREJ&ATILDE;O (MA) E A EMPRESA 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **CLODOMIR CARNEIRO LIRA**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº

237.020.792-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 021/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol com arquibancada e iluminação no povoado Capemba D'Água, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,38%**, totalizando a importância de R\$ 249.197,15 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São





Francisco do Brejão (MA), 09 de janeiro de 2026

JANEIRO DE 2026.

Publicado por: Allysson Nordin Albuquerque da Costa

Código identificador: qvsljnyvkhkp30260121190122

CLODOMIR CARNEIRO LIRA -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESPORTO LAZER E JUVENTUDE

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: p982nppplx820260121190143



CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 007/2026 - NOMEAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2026

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO, NO ESTADO
DO MARANHÃO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal e pelo art. 17, Art 54 do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDERSON SOARES NUNES**, inscrito no CPF/MF de n.º **61020307374**, para exercer o **CARGO** de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão /Ma, devendo ser assim considerado a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

Art. 3º - Registre-se, e publique-se no local de costume.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO /MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE

